

Protocolo CME nº	20/17		
Interessado	Escola Técnica de Saúde Pública Prof. Makiguti		
Assunto	Plano de Curso – Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Hemoterapia		
Relatores	Conselheiros Sueli Aparecida de Paula Mondini e Bahij Amin Aur		
Parecer CME nº 507/17	CEB 30/11/2017	Aprovado em 05/12/2017	Publicado em

01	I – RELATÓRIO
02	1. Histórico
03	Em 19/10/16, a Supervisora Geral da Escola Técnica de Saúde Pública Prof.
04	Makiguti, encaminha os Planos de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível
05	Médio em Hemoterapia e Qualificação Profissional de Cuidador de Idosos para análise
06	e envio a este Conselho com vista à autorização.
07	A Supervisora Escolar realiza a análise do plano de curso de hemoterapia tendo a
08	Resolução CNE/CEB 06/12 como base e como parâmetro para definição dos itens
09	para o curso de qualificação Cuidador de Idosos.
10	Solicita algumas alterações que são providenciadas pela unidade e o expediente é
11	enviado à SME/COGED/ DINORT para análise e envio a este Conselho.
12	Com a análise da DINORT, é solicitado o “ <i>Parecer Técnico de profissional</i>
13	<i>habilitado com reconhecida experiência na área da saúde ou de alguma instituição</i>
14	<i>idônea que desenvolva trabalhos na área citada”.</i>
15	A unidade providencia os referidos Pareceres e o expediente chega a este
16	Conselho em 28/08/17.
17	Numa análise preliminar da Câmara de Educação Básica, foram constatados
18	alguns itens a serem esclarecidos no Plano de Curso de Técnico em Hemoterapia.
19	Também foi apontada a não necessidade de envio de Plano de Curso de Qualificação
20	Profissional de Cuidador de Idosos para aprovação deste Colegiado, e o expediente
21	retorna à DRE Guaianazes para complementação.
22	No dia 27/11/17, o Plano de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível
23	Médio em Hemoterapia chega a este Conselho, com as alterações indicadas e as
24	informações solicitadas em Diligência, para subsidiar a decisão da Plenária.
25	O Plano de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em
26	Hemoterapia apresentado traz informações suficientes para sua análise:
27	1. Identificação do Curso
28	Curso Técnico em Hemoterapia
29	2. Justificativa e Objetivos
30	2.1. Justificativa para oferecimento do curso
31	Os Centros de Hemoterapia apresentam uma demanda de profissionais com
32	qualificação diferenciada e especialização, considerando o aumento na
33	complexidade dos procedimentos com sangue e células tronco.
34	2.2. Objetivo do curso

PARECER CME Nº 507/17

35 Qualificar e habilitar o profissional para desenvolver atividades teórico-práticas
36 na área de hemoterapia e terapia celular

3. Requisitos e Formas de Acesso

3.1. Requisitos

39 Como para os demais cursos da ETSP Prof. Makiguti, este curso é destinado a
40 quem tenha concluído no mínimo o segundo ano do ensino médio podendo ser
41 realizado de forma concomitante ou subsequente ao ensino médio.

3.2. Formas de acesso

43 De acordo com o Regimento Escolar, o processo seletivo é classificatório
44 (prova de conhecimentos e pontuação privilegiando os egressos da escola
45 pública em geral e da região).

46 Da mesma forma que os demais cursos, podem acontecer outras formas de
47 acesso, desde que previstas no Regimento Escolar.

4. Perfil profissional dos concluintes

4.1. Do curso técnico

50 Concluintes do ensino médio, dos 3 (três) módulos do curso, inclusive o Estágio
51 Profissional Supervisionado dos Módulos II e III, sua atuação, com
52 equipamentos específicos, mobilizará conhecimentos e valores, de modo a
53 potencializar o trabalho da equipe e favorecer a qualidade de vida dos usuários
54 e dos profissionais que atuam conjuntamente.

4.2. Da qualificação profissional técnica

56 Concluintes do ensino médio, dos 2 (dois) módulos do curso, inclusive o
57 Estágio Profissional Supervisionado do Módulo II, estará capacitado
58 tecnicamente para realizar atividades sob a supervisão e responsabilidade de
59 um técnico ou especialista

5. Organização Curricular

61 Também como os demais cursos, está organizado em 3 (três) Módulos com
62 duração de 400 (quatrocentas) horas cada sendo que, nos Módulos II e III essa
63 carga é acrescida de 40 (quarenta) horas de estágio profissional
64 supervisionado cada.

5.1. Matriz Curricular

66 Esses Módulos configuram Itinerário Formativo que permite duas saídas com
67 terminalidade: Certificação de Qualificação Profissional Técnica – Auxiliar de
68 Laboratório de Saúde ao final do Módulo II e Técnico em Hemoterapia com a
69 conclusão do Módulo III.

Módulo I

Funções	Componentes curriculares	Carga horária
Educação para a saúde	Saúde coletiva	67h
	Educação para o autocuidado	50h
	Bioética	17h
Proteção e prevenção	Psicologia Aplicada a Saúde	33h
	Biossegurança	33h
Recuperação/reabilitação	Noções de primeiros socorros	17h
Gestão em saúde	Organização do processo de trabalho em Saúde	67h
	Políticas de saúde	50h

PARECER CME Nº 507/17

83	Todas	Projeto Interdisciplinar em Saúde	66h
84		Total	400h
85	Módulo II		
86			
87	Funções	Componentes Curriculares	Carga Horária
88	Apoio ao Diagnóstico	Biologia Celular, Molecular e Genética aplicada a Hemoterapia e a Terapia Celular	33h
89		Fisiologia e Fisiopatologia do Sangue	67h
90		Imuno-hematologia Básica	67h
91		Controle de Qualidade em Hemoterapia	33h
92		Captação de doadores	33h
93		Fundamentos em Imunologia e Sorologia	67h
94	Proteção individual	Legislação e Biossegurança em Hemoterapia	33h
95	Todas	Projeto Interdisciplinar em Saúde	67h
96	Todas	Estágio Profissional Supervisionado	40h
97		Total	440 h
98	Módulo III:		
99			
100	Funções	Componentes Curriculares	Carga Horária
101	Apoio ao Diagnóstico	Imuno-hematologia Clínica	67h
102		Doenças Hematológicas	67h
103		Doenças infecciosas transmitidas pelo sangue	67h
104		Metodologia Científica aplicada ao Trabalho de Conclusão de Curso Técnico em Hemoterapia	67h
105		Processamento e armazenamento de hemocomponentes e células tronco medulares.	33h
106		Utilização de hemocomponentes	33h
107	Todas	Projeto Interdisciplinar em Saúde	66h
108	Todas	Estágio Profissional Supervisionado	40 h
109		Total	440 h
110	<p>Em todos os Módulos consta Projeto Interdisciplinar em Saúde que incorpora atividades realizadas em ambientes de aprendizagem externos à sala de aula e até externos à escola.</p>		
111	<p>5.2. Componentes Curriculares</p>		
112	<p>O Plano traz os componentes curriculares desenvolvidos em cada Módulo com as competências a serem alcançadas, bem como a Bibliografia de apoio aos alunos.</p>		
113	<p>5.3. Orientações Metodológicas</p>		
114	<p>Quanto à metodologia aplicada, consta que o curso é desenvolvido com aulas dinâmicas com estudo de casos, discussão de problemas, vídeos, palestras, entrevistas e contatos com especialistas da área. Aulas práticas em laboratórios bem equipados existentes na própria unidade e realização de visitas técnicas, com participação em campanhas de prevenção e outras ações</p>		
115			
116			
117			
118			
119			
120			
121			
122			
123			
124			
125			
126			
127			
128			
129			
130			

PARECER CME Nº 507/17

131	comunitárias, transcendendo os muros da escola, com destaque para o Projeto
132	Interdisciplinar em Saúde existente em cada Módulo.
133	5.4. Prática Profissional e de pesquisa
134	A prática profissional é vivenciada nas visitas técnicas participação em ações
135	comunitárias de prevenção e a pesquisa sempre presente nos estudos de caso,
136	situações problema, entrevistas sendo desenvolvidas nos diferentes ambientes
137	de aprendizagem.
138	5.5. Estágio Profissional Supervisionado
139	O Estágio Profissional Supervisionado tem como objetivo proporcionar ao aluno
140	a vivência profissional em situação real de trabalho e deve, preferencialmente,
141	ser realizado no decorrer de cada Módulo, podendo, excepcionalmente, ser
142	finalizado no prazo máximo de 2 (dois) anos após conclusão dos componentes
143	curriculares.
144	6. Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores
145	Traz, conforme consta no Regimento Escolar, a possibilidade de Classificação,
146	Reclassificação e Transferência de curso, com aproveitamento daquilo que o
147	aluno já cursou e já tem conhecimento.
148	7. Critérios e procedimentos de avaliação
149	Processo contínuo com utilização de diferentes instrumentos sendo o resultado
150	expresso em notas de zero a dez.
151	Será aprovado o aluno que obtiver nota mínima 5 (cinco) em cada componente
152	curricular e em cada Módulo e frequência mínima de 75% nos diferentes
153	ambientes educativos.
154	A Unidade oferece estudos de recuperação contínua sempre que
155	diagnosticada dificuldade no processo de apropriação, mobilização e aplicação
156	dos saberes.
157	8. Instalações: Laboratórios, Equipamentos e Biblioteca
158	Consta uma descrição dos ambientes educativos, em especial os laboratórios
159	e dos equipamentos.
160	9. Habilitação/ Formação dos profissionais que atuam junto aos alunos
161	9.1. Professor do Módulo I
162	O mesmo em todos os cursos – Licenciatura na área da saúde ou graduação
163	na área e programa especial de formação pedagógica;
164	9.2. Professor dos Módulos II e III
165	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Ciências Biomédicas ou Ciências
166	Farmacêuticas e programa especial de formação pedagógica;
167	9.3. Supervisor Geral
168	Licenciatura em Pedagogia ou Complementação Pedagógica ou Pós-
169	graduação em Educação com habilitação em Administração Escolar e
170	experiência 3 (três) anos no magistério;
171	9.4. Coordenador Pedagógico
172	Licenciatura em Pedagogia ou Complementação Pedagógica ou Pós-
173	graduação em Educação com habilitação em Orientação Educacional ou
174	Supervisão Escolar e experiência 3 (três) anos no magistério;
175	9.5. Coordenador de Curso
176	Professor legalmente habilitado com graduação na área da saúde, que
177	acompanha as atividades pedagógicas junto aos professores do curso
178	10. Certificados e Diplomas

PARECER CME Nº 507/17

179	10.1. Diploma de Técnico em Hemoterapia
180	Para aluno que concluir os 3 Módulos, inclusive com o Estágio Profissional
181	Supervisionado e o Ensino Médio;
182	10.2. Certificado de Qualificação Profissional Técnica de Auxiliar em
183	Laboratório de Saúde
184	Para aluno que concluir os Módulos I e II, inclusive com o Estágio Profissional
185	Supervisionado;
186	10.3. Atestado de Conclusão do Módulo de Núcleo Básico em Saúde
187	Pública
188	Para aluno que concluir o Módulo I
189	10.4. Certificado de Conclusão
190	Para aluno que concluir todos os 3 (três) Módulos e não apresentar a
191	comprovação de conclusão do ensino médio.
192	2. Apreciação
193	Passamos à análise do Plano do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível
194	Médio em Hemoterapia, que retornou de Diligência, deixando de constar o Curso de
195	Qualificação Profissional de Cuidador de Idosos encaminhado inicialmente.
196	O Plano de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em
197	Hemoterapia está bem construído, em harmonia com os demais cursos oferecidos
198	pela unidade educacional e atende ao previsto na Resolução CNE/CEB 06/12.
199	Como os demais cursos, compreende três módulos sendo o primeiro deles, comum
200	a todos os cursos, permitindo ao educando, o trânsito de um para outro curso. O
201	segundo Módulo, com terminalidade, propicia uma Qualificação Profissional Técnica
202	de Auxiliar de Laboratório de Saúde e o terceiro e último Módulo tendo como pré-
203	requisito os dois primeiros, propicia a Habilitação do Técnico em Hemoterapia.
204	Assim como os demais cursos oferecidos na unidade, apresenta em sua
205	formulação, como componente curricular dos três Módulos, o Projeto Interdisciplinar
206	em Saúde, que pode ser realizado em espaços de aprendizagem externos, ampliando
207	positivamente o conceito de espaço educativo.
208	No Plano analisado, constam os itens conforme legislação vigente, explicitando
209	uma proposta para desenvolvimento integral dos alunos que propicia uma formação
210	técnica para o desempenho de atuação profissional em Centros de Hemoterapia,
211	Bancos de Sangue, Agências Transfusionais e Hemocentros.
212	O expediente traz também o Parecer Técnico de profissional habilitado
213	(Biomédico), quanto às condições de infraestrutura de salas de aula, laboratório, corpo
214	docente, gestão existente na ETSP Prof. Makiguti e conclui favoravelmente à
215	implementação do curso de Técnico em Hemoterapia.
216	Da análise realizada, verifica-se que o Plano de Curso apresentado pela Escola
217	Técnica de Saúde Pública Prof. Makiguti, apresenta as condições e os requisitos para
218	ser aprovado, e seu curso ser autorizado e instalado para funcionamento.
219	II. CONCLUSÃO
220	À vista do exposto,
221	1. autoriza-se a instalação e o funcionamento do curso de educação
222	profissional técnica de nível médio de Técnico em Hemoterapia na Escola

PARECER CME Nº 507/17

223 Técnica de Saúde Pública Prof. Makiguti, aprovando-se seu Plano de
224 Curso;
225 2. na conformidade do Parecer CME nº 330/13, a Escola deverá enviar a este
226 Conselho, a cada dois anos, o Relatório de Atividades, acompanhado da
227 avaliação da Supervisão Escolar;
228 3. o Relatório de Atividades referido no item anterior deverá ser formulado
229 conforme Comunicado CME 01/17 publicado no DOC de 06/05/17;
230 4. caso o curso não seja instalado dentro de 2 (dois) anos, a presente
231 aprovação perde a validade;
232 5. a Escola Técnica de Saúde Pública Prof. Makiguti deverá informar este
233 Conselho, por meio da Secretaria Municipal de Educação, cursos já
234 autorizados que tiverem ou venham ter suspenso o oferecimento.

São Paulo, 29 de novembro de 2017.

Sueli Aparecida de Paula Mondini
Consª Relatora

Bahij Amin Aur
Consº Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, a manifestação dos Relatores, com os votos dos Conselheiros Titulares Carmen Lúcia Bueno Valle, Emília Maria B. Cipriano Castro Sanches, Marina Graziela Feldmann, Marta de Betania Juliano e Sueli Aparecida de Paula Mondini.

Estiveram presentes os Conselheiros Suplentes Bahij Amin Aur, Antonio Rodrigues da Silva e Fatima Aparecida Antonio que não votaram, nos termos regimentais.

Sala da Câmara da Educação Básica, em 30 de novembro de 2017.

Conselheira Marina Graziela Feldmann
Presidente da Câmara de Educação Básica

IV- DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer.
Sala do Plenário, em 05 de dezembro de 2017.

Conselheiro João Gualberto de Carvalho Meneses
No exercício da Presidência do CME